



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itaparica

Segunda-Feira • 11 de julho de 2016 • Ano V • Nº 334

Publicações deste Diário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016)*

ATOS OFICIAIS

- *DECRETO Nº 110/2016*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: pmitaparicaba.imprensaoficial.org

GESTOR: RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS – HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2016.

O Prefeito do Município de Itaparica/ Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados à **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Presencial – Nº 044/2016.** – **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes e Acessórios para os Agentes da Guarda Municipal (Masculino e Feminino), de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Planilha Discriminativa no Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. **À empresa:** Jonatas Nogueira Pires. – ME. **CNPJ:** 22.934.827/0001-05. **Valor Global:** Lote I – R\$ 22.046,80 – (vinte e dois mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) e o Lote II – R\$ 17.295,17 – (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). **Período Contratual:** Será de 30 (trinta) dias. **Data da Homologação:** 07/07/2016. Itaparica, 11 de julho de 2016. **Raimundo Nonato da Hora Filho** - Prefeito Municipal.

ATOS OFICIAIS - DECRETO

DECRETO Nº. 110, DE 08 DE JULHO DE 2016.

“Estabelece medidas de contenção de despesas e ajuste do orçamento vigente no Município de Itaparica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaparica, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o cenário econômico e financeiro vivenciado pela União Federal, com impacto em todo território nacional, mormente nas receitas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de vigilância permanente na realização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter o crescimento da despesa pública de forma a não por em risco a prestação dos serviços essenciais e o pagamento do funcionalismo diante das graves dificuldades do tesouro público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas, cujo propósito consiste em reduzir despesas e conter gastos no âmbito da administração municipal.

Art. 2º - Ficam Proibidos:

- a) A prestação de serviços extraordinários por servidores administrativos dos quadros do município, exceto os da Guarda Municipal, que poderá ser substituído por folgas.
- b) A remuneração, a qualquer título, sob forma de complementação salarial ou assemelhada.
- c) Expediente após as 13 horas. Os órgãos da Administração Pública cumprirão o horário das 07 às 13 horas.
- d) A Liberação de diárias no Município, exceto nos casos de extrema relevância, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
- e) Ficam suspensas ainda todas as gratificações e, remunerações por desempenho não adquiridas por lei.

ATOS OFICIAIS - DECRETO

Art. 3º- Fica determinado às Gerências de Transporte das Secretarias de Serviços Públicos, Saúde e Educação, um controle mais intensificado da frota municipal de veículo.

Art. 4º- Todos os contratos de Assessoria e Consultorias terão os seus valores reduzidos ou interrompidos, ficando terminantemente suspensas novas contratações.

Art. 5º- A estimativa de novas despesas publica, nas secretarias de saúde e educação, ficam condicionadas a aprovação do Prefeito Municipal...

Art. 6º- Fica suspensa a concessão de licença prêmio ou qualquer outra licença que implique em contratação emergencial ou nomeação para substituição.

Art. 7º- Fica suspensa a realização de eventos oficiais que demandem despesas e ou gastos de recursos próprios, e apoio financeiros institucional, a qualquer título.

Art. 8º- Fica suspensa a participação de servidores em cursos, palestras, treinamentos, feiras e congressos, que demandem em despesas e ou gastos de recursos públicos.

Art. 9º- Compete a Chefia de Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município o controle e observância das determinações contidas neste Decreto.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ITAPARICA - BA, EM 08 DE JULHO DE 2016.

Raimundo Nonato da Hora Filho
Prefeito de Itaparica